

# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA - CASA CIVIL

DECRETO Nº 6035 , DE 28 DE JULHO DE 1993.

Dispõe sobre a composição do Conselho Estadual de Política Agrícola.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em conformidade com o art. 7º da Lei Complementar nº 60, de 21 de julho de 1992,

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual de Política Agrícola, os seguintes:

### PRESIDENTE

- NILSON CAMPOS MOREIRA, Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Reforma Agrária.

#### SECRETÁRIO EXECUTIVO

- LUIZ CARLOS COÊLHO DE MENEZES, Associação de Assistência

Técnica e Extensão Rural de

Rondônia.

### **MEMBROS**

- WILLIAM JOSÉ CURI, Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;
- BADER MASSUD JORGE BADRA, Secretaria de Estado da Fazenda;
- PAULO CORDEIRO SALDANHA, Banco do Estado de Rondônia;
- FRANCISCO JOSÉ SILVEIRA PEREIRA, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental;
- JOSÉ CEZAR MARINI, Instituto de Terras e Colonização de Rondonia;
- DEZIVAL RIBEIRO DOS REIS, Companhia de Armazéns Gerais de Rondônia;
  - FRANCISCO ROBERCÍLIO PINHEIRO, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;

Im

Dispos sobre a composição do Conselho Estadual de Política Agrícola

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em conformidade com o art. 70 da Lei Complementar nº 60, de 21 de julho de 1992,

## DECRETA:

Art. 19 - Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual de Política Agrícola, os seguintes:

#### PRESIDENTE

MILSON CAMPOS MORETRA, Secretaria de Estado da Agridulto

#### SECRETARIO EXECUTIVO

LUIZ CARLOS COELHO DE MENUMES, Associação do Assistência Têchica e Extensão Paral de Rondônia.

#### MEMBROS

- WILLIAM JOSE CURI, Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;
  - BADER MASSUD GORGE BADRA, Secretarie de Estado da Farundan
    - PAULO CORDEIRO SALDANHA, Banco do Estado de Repdenla;
- FRANCISCO JOSÉ SILVEIRA PERRIRA, Secretaria de Catado do De
- JOSE CERAR MARINI, Instituto de Terras e Colonização de Ron donta:
- BEZIVAL RIBEIRO DOS REIS, Companhia de Armezêns Gerais de Rondonia;
- PRAMEISCO ROBERCILIO PINHEIRO, Instituto Nacional de Colo nisação e Reicina Agrária;



# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA - CASA CIVIL

- RAYMUNDO DA SILVA MELLO JÚNIOR, Departamento da Amazônia Ocidental da CEPLAC;
- MARIA LOCATELLI, Centro de Pesquisa Agroflorestal de Rond<u>ô</u> nia;
- ANTÔNIO MORIMOTO, Federação da Agricultura do Estado de Rondo dônia;
- MIGUEL DE SOUZA, Federação da Indústria do Estado de Rondô nia;
- JOSÉ FELIPE TIAGO, Organização das Cooperativas do Estado de Rondônia;
- NIÉCIO CAMPANATI RIBEIRO, Companhia Nacional de Abastecimen to Escritório de Rondônia;
- MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DOS SANTOS, Associação dos Engente nheiros Agrônomos do Estado de Rondônia;
- JOSÉ SOARES GALVÃO AZEVEDO, Associação dos Engenheiros Florestais do Estado de Rondônia;
- HERMÉZIO SERRANO FILHO, Associação dos Zootecnistas do Es tado de Rondônia;
- MARIA ISABEL MAGALHÃES DE RAMALHO SANTANA, Departamento Estadual Trabalha dores Rurais da Central Única dos Trabalhado res do Estado de Rondônia;
- ALBINO GOMES DAMASCENA, Sindicato dos Técnicos Agrícolas do Estado de Rondônia;
- ADEILTON RICARDO DA SILVA, Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia;
- LUIZ MALHEIROS TOURINHO, Federação do Comércio do Estado de Rondônia;
- DILSON MACHADO FERNANDES, Departamento de Estradas de Roda gem;
- VICENTE RODRIGUES DE MOURA, Delegacia Federal da Agricultu ra e Reforma Agrária;
- VALDEMIR MANGUEIRO, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
- PAULO JORGE HENRIQUE DUARTE, Banco do Brasil S/A;
- ANTÔNIO BRASIL DA SILVA, Banco da Amazônia S/A;

AM AM



# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA - CASA CIVIL

- ANTÔNIO ALVES SOBRINHO, Articulação Central das Associações Rurais de Ajuda Mútua;
- BELCHIOR PIANA GONÇALVES, Movimento Sem Terra de Rondônia;
- VITOR HUGO GARLIN, Comissão Pastoral da Terra;
- PEDRO LIMA, Assembléia Legislativa do Estado;
- SANDI CALISTRO, Assembléia legislativa do Estado:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de julho de 1993, 105º da República.

OSWALDO PIANA FILHO

Governador

AMADEU GUILHERME M. MACHADO Secretário Chefe da Casa Civil